

NOTA EXPLICATIVA – IQM 2026

A Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima do Ceará – SEMA, no âmbito do Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente (IQM), orienta os municípios quanto aos procedimentos e critérios relacionados ao envio da documentação comprobatória referente ao IQM 2026.

Inicialmente, informa-se que, conforme adotado nos anos anteriores, a documentação referente ao **IQM 2026** deverá abranger o período compreendido entre **julho de 2025 a junho de 2026**, observando-se os prazos e critérios estabelecidos na legislação vigente.

Destaca-se a importância da observância às especificações constantes no **Decreto nº 37.051/2025** e na **Instrução Normativa do IQM nº 01/2026**, especialmente nos casos em que houver indicação expressa do ano de referência das informações e documentos solicitados. O correto atendimento a essas exigências é fundamental para a validação técnica da documentação apresentada.

No que se refere à documentação relacionada a contratos, termos, parcerias, convênios, licenças e demais documentações com prazos e vigências, esclarece-se que estes deverão possuir vigência mínima até o primeiro dia de inscrição do IQM 2026, sob pena de não serem considerados válidos para fins de comprovação.

A SEMA também reforça a necessidade de atenção **ao tipo** de documento exigido no Decreto e na Instrução Normativa, devendo os municípios encaminhar especificamente os documentos previstos na categoria de documentação comprobatória, conforme estabelecido nos instrumentos normativos.

Esclarece-se ainda que as listas de documentos dispensados de novo envio, publicadas no site da SEMA, foram elaboradas considerando os documentos encaminhados pelos municípios nos exercícios do IQM 2023, IQM 2024 e IQM 2025.

Quanto à temática de Educação Ambiental, informa-se que os municípios que não constarem na lista de Planos Municipais de Educação Ambiental disponível no site da SEMA deverão encaminhar Plano Municipal de Educação Ambiental de Resíduos Sólidos contendo metas

previstas a partir do ano de 2025, a fim de possibilitar a devida análise e checagem pela equipe técnica responsável quanto ao cumprimento das metas estabelecidas. Ressalta-se ainda que, mesmo nos casos em que o município encaminhe planos com metas a partir de 2026, será obrigatória a apresentação do plano referente ao ano de 2025, considerando a necessidade de verificação das ações e metas correspondentes ao período de avaliação do IQM 2026.

Em relação ao Relatório da Central Municipal de Resíduos (CMR), os municípios deverão observar atentamente o disposto no Anexo III, apresentando de forma clara o cumprimento das etapas de construção e implementação da CMR, conforme critérios estabelecidos.

A SEMA ressalta a importância da leitura atenta e integral do Decreto e da Instrução Normativa por parte das equipes municipais responsáveis pelo IQM, considerando que o correto entendimento das exigências legais e técnicas contribuirá para maior celeridade no processo de análise documental e para a adequada avaliação dos municípios participantes.

Ressaltamos ainda que toda a documentação apresentada pelos municípios deverá atender aos critérios técnicos e administrativos definidos pela SEMA no **Decreto nº 37.051/2025** e na **Instrução Normativa do IQM nº 01/2026**, sendo indispensável que os documentos estejam legíveis, possuam validade jurídica, apresentem assinatura quando necessária, correspondam ao período de avaliação exigido e sejam compatíveis com o critério ao qual se destinam. Além disso, os arquivos deverão ser organizados conforme os anexos, categorias e orientações previstas no sistema do IQM.

A ausência de informações obrigatórias ou o envio inadequado da documentação poderá acarretar o indeferimento do documento, a não pontuação do item correspondente ou, quando previsto, solicitação de complementação documental.

A SEMA informa que o limite máximo permitido para anexação de arquivos no sistema do IQM é de **35 MB por envio**. Dessa forma, orienta-se que os municípios observem atentamente o tamanho dos documentos anexados, realizando a compactação adequada dos arquivos, sem comprometer a legibilidade e a qualidade das informações apresentadas. Ressalta-se que o uso excessivo do espaço disponível poderá ocasionar inconsistências no carregamento, visualização ou análise dos documentos, podendo comprometer a validação da documentação encaminhada.

Por fim, a SEMA reforça que toda a comunicação oficial referente ao IQM deverá ocorrer, prioritariamente, por meio dos canais institucionais disponibilizados pela Secretaria, incluindo e-mail oficial da **Coordenadoria de Certificações e Resíduos Sólidos** - cocrs@sema.ce.gov.br, contato telefônico (85) 31082775. Ressalta-se, ainda, a importância da interlocução entre os municípios e os **Consórcios Públicos de Manejo dos Resíduos Sólidos**, considerando o papel estratégico dessas entidades no suporte técnico, no alinhamento das informações e no encaminhamento de demandas junto à SEMA, contribuindo para maior eficiência, celeridade e segurança no processo de acompanhamento e análise documental do IQM.

Henrique Sousa Nascimento

Coordenador da Coordenadoria de Certificações e Resíduos Sólidos (COCRS).